



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 59/2020 - RTR-DEAD/RTR-DEM/RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DO POLO EaD MUNICIPAL E PROFESSOR MEDIADOR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. ABERTURA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria/IFMT Nº 3.052, de 29/12/2017, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no período de 19 a 29 de junho de 2020, para processo seletivo, com a finalidade de classificação e contratação de bolsistas para atuarem na função de Coordenador de Polo EaD municipal e de professor formador no curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil na modalidade a distância.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será executado pela Comissão de Seleção designada pelo Reitor do IFMT conforme normas estabelecidas por este Edital.

2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) é de responsabilidade da Comissão designada para este fim;

2.4 A participação de docentes efetivos do IFMT na seleção, que se refere o presente edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação;

2.5 A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo curso e pela gestão do convênio. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação dos selecionados nas funções e vagas anunciadas neste edital, ao mesmo tempo. O preenchimento de vagas que possam surgir ou forem criadas será realizado dentro do prazo de validade da seleção.

2.6 A remuneração do Coordenador de Polo e Professor Mediador será realizada por bolsa, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a). O valor da bolsa é de R\$ 1.500,00. O quantitativo será de 6 (seis) bolsas, vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) que será indicado no momento de sua convocação, quando iniciar o curso.

2.7 A prestação de serviços no curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil na modalidade a distância, não gera vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração, salário ou proventos recebidos.

2.8 Para os contratados externo ao IFMT, o pagamento da retribuição financeira será efetuado incidindo as obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N^o 12.816/2013 e Orientação Técnica n. 01/2018 PROAD/IFMT.

2.9 Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail tdi@ifmt.edu.br.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a contratação de profissionais interessados em atuar como Coordenador do Polo EaD municipal de Lucas do Rio Verde e para professor mediador no Polo EaD municipal de Lucas do Rio Verde, Peixoto de Azevedo, Ribeirão Cascalheira no curso Técnico subsequente em Desenvolvimento Infantil, na modalidade a distância, na condição de bolsista.

3.2 O processo seletivo destina-se a contratação, conforme distribuição das funções e vagas presentes no Anexo I.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades dos cursos e períodos de atuação, respeitando a escolha da função e Polo EaD municipal e de acordo com o Anexo I;

3.4 O desenvolvimento das atividades do(s) profissional(is) selecionado(s) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista temporário.

4. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE POLO EaD MUNICIPAL E PROFESSOR MEDIADOR

4.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a. ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;
- b. ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação administrados pela instituição, em datas e horários a serem definidos pelo Centro de Referência de Educação a Distância;
- c. ter formação em nível superior, com experiência mínima de um (01) ano no magistério Superior (também entende-se por experiência no magistério a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas em programas da UAB);
- d. disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- e. disponibilidade para gravar vídeos e participar de web conferências semanalmente, de acordo com a duração da disciplina;
- f. não ocupar cargo de direção (CD).
- g. não receber nenhuma outra bolsa concedida pela Capes, pelo CNPq ou FNDE no período destinado à execução das atividades, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- h. no caso de servidor do IFMT, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsa e carga horária;
- i. não exceder 60 horas de trabalho semanal, para os candidatos que já desenvolvam atividades em outra instituição/empresa.
- j. ter disponibilidade para atender às convocações do Centro de Referência de Educação a Distância do IFMT, da Coordenação do Projeto e da Coordenação do Curso;
- k. ter disponibilidade para reuniões presenciais na sede do curso, na cidade de Cuiabá/MT;
- l. não se encontrar em afastamento para pós-graduação ou qualquer outro tipo de afastamento;
- m. não ser estudante do curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil;
- n. residir no município para o qual for se inscrever.

5. DO REGIME DE TRABALHO E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O regime de trabalho do COORDENADOR DE POLO E PROFESSOR MEDIADOR é de 20 (vinte) horas semanais, com atividades descritas neste edital.

5.2 São atribuições do **COORDENADOR DE POLO**:

- a. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
- b. adequar à oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c. gerenciar a infraestrutura necessária para funcionamento do curso;
- d. coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores no polo EaD municipal;
- e. organizar atividades Práticas Profissional Supervisionada-PPS;
- f. atender, com prontidão, as solicitações do professor mediador e da coordenação do curso;
- g. disponibilizar 5 (cinco) horas para participação em reuniões gerais com a equipe de Coordenação, por meio de web conferência ou presencial, previamente agendadas.

5.3 São atribuições do **PROFESSOR MEDIADOR DE POLO EaD municipal**:

- a. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
- b. responsável por exercer as atividades inerentes de tutoria;
- c. adequar à oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- d. possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros);
- e. participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- f. disponibilizar de 3 (três) horas para participação em reuniões gerais com a equipe de Coordenação, por meio de web conferência ou presencial, previamente agendadas;

- g. acompanhar as atividades do AVA;
 - h. analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
 - i. planejar a execução de aulas e encontros presenciais de acordo com o calendário proposto pelo coordenador de curso;
 - k. preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
 - l. elaborar os fóruns e atividades de aprendizagem (com devido gabarito), conforme carga horária da disciplina, além de promover e participar da interatividade na plataforma nas diversas ferramentas do AVA;
 - m. adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
 - n. prestar atendimento aos alunos, esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
 - o. participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
 - p. avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
 - q. encaminhar, ao coordenador de curso a frequência dos cursistas e registrar notas no sistema acadêmico institucional, em no máximo 10 (dez) dias após o fim de sua disciplina;
 - r. Registrar na plataforma AVA, as notas das avaliações presenciais/memorais descritivos e a frequências dos alunos nos encontros presenciais;
 - s. Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao coordenador do polo, estabelecer e promover contato permanente com os cursistas presencialmente e através do AVA ou através de outros recursos;
- 5.4. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:
- a. deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal de 20 horas estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do curso, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
 - b. poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, de Projeto e Administrativa, sendo este condicionante para a permanência no curso;
 - c. que as atividades ocorrerão prioritariamente de segunda a sábado. E que excepcionalmente, quando convocado pela Coordenação de curso ou Coordenação do Projeto TDI, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no domingo;
 - d. deverá participar das reuniões presenciais e da capacitação, e obter frequência superior a 80% da carga horária, caso não houver, por qualquer motivo, poderá ser substituído pelo próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação;
 - e. deverá comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias a Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do curso, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
 - f. deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
 - g. deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, com relação as atividades do curso, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Projeto;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período **entre o dia 19 de junho de 2020 até às 23h59min do dia 29 de junho de 2020**, exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <http://ead.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-cread/>.

6.2. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23:59h do dia 25 de junho de 2020. Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas;

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, de acordo com o item 6.1, e **anexar, em arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes todos os documentos comprobatórios exigidos.**

6.3.1 **Não serão analisados documentos protocolizados nos Polos EaD municipal, *Campido* IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 6.3**

6.3.2 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, será eliminado.

- 6.4.** Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, originais e cópias ou cópias autenticadas, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.
- 6.5.** A Comissão responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.
- 6.6.** O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.
- 6.8.** Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9.** Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para funções e/ou polos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição realizada.
- 6.10** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a avaliação de títulos e da experiência profissional deverá ser digitalizada em **arquivo único, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 10 MB**, o qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com o item 6.1.

7.2. Documentação exigida para inscrição.

- a. documento de identificação oficial com foto;
- b. cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. diploma do curso de graduação (Frente e Verso);
- d. comprovante de residência no município do qual está concorrendo a vaga em nome do candidato. Caso o comprovante não esteja em seu nome, o candidato deverá apresentar declaração de que reside no imóvel, assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante de endereço;
- f. comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância.
- g. comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), caso houver, conforme quadro de análise curricular;
- h. Ficha de pontuação declarada, constante no anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação obtida por meio da análise da documentação do item 7.3
- i. Declaração de que não possui parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau com membros da gestão das Prefeituras Municipais de Ribeirão Cascalheira, Peixoto de Azevedo e Lucas do Rio Verde, bem como com os membros da gestão do projeto pertencentes ao IFMT;

7.3. Documentos exigidos para avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

- a. certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b. certificado, ata de defesa ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, sendo este em nível de Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

7.3.1 A experiência (docente/profissional) prevista nas atividades **quadro 1 (E1, E2 e E3)**, somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.3.1.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

7.3.1.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;

7.3.1.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

7.3.1.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, **juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

7.3.1.5 Em atividade desenvolvida na educação a distância, comprovação do tempo de atuação assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor. Para o caso onde a experiência de docência na modalidade a distância seja na UAB/IFMT, o candidato deverá apresentar a declaração de atuação como bolsista emitida pela coordenação geral do programa.

7.4 Os títulos acadêmicos **quadro 1 (T1)** não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

7.5 As atividades referentes ao **quadro 1 (E1, E2 e E3)**, exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma única vez, na que couber maior pontuação ao candidato (**E1, ou E2 ou E3**).

7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

7.6.1 A ausência de qualquer documento exigido neste edital; o preenchimento incompleto da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.

7.7 Os documentos comprobatórios de títulos e atividades dos candidatos serão analisados pela Comissão de seleção designada pelo Reitor do IFMT.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, conforme segue:

Quadro I – Pontuação da Análise Curricular

	Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Especialização (mínimo de 360 horas) na área de educação.	10	1	30
	Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30		
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação (por semestre)	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor na Educação Infantil ou na Educação Básica (Ensino Fundamental).	02	15	30
E2	Experiência Profissional como professor no ensino médio ou superior na modalidade presencial.	02	10	20
E3	Experiência na modalidade Educação a Distância	02	10	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

8.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será conferida pela Comissão do Processo Seletivo tendo por base a pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no anexo III deste edital.

8.3 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

8.5 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

8.6 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

8.6.1 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

8.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino.

8.8. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá pontuação 0 (zero) no item.

8.9. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção;
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final obtida. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a. tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição neste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b. maior tempo experiência profissional como professor na Educação Infantil ou na Educação Básica (Ensino Fundamental);
- c. maior tempo de experiência profissional como professor no ensino médio ou superior na modalidade presencial;
- d. maior tempo de experiência na modalidade Educação a Distância;
- e. Maior titulação;
- f. tiver idade mais elevada, com menos de 60 (sessenta) anos.

9.4 O resultado preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste edital.

9.5. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no resultado preliminar poderá sofrer alteração.

9.6. O resultado final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no endereço eletrônico <http://ead.ifmt.edu.br/> na data prevista no cronograma deste edital.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora instituída, no prazo estabelecido no Cronograma do Concurso, constante deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.2. Serão considerados apenas os recursos que forem devidamente preenchidos em formulário próprio (Anexo III), assinados, formato PDF e enviado no endereço de e-mail tdi@ifmt.edu.br, conforme data estipulada no cronograma.

10.3. Não serão analisados recursos protocolizados nos polos EaD municipal, *Campi* do IFMT ou enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

10.4 A comissão de seleção instituída não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência ou o envio de dados.

10.5 Não serão considerados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma, conforme estabelecido neste edital.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

10.7 A decisão da comissão de seleção será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão de seleção.

10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso de

resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para apresentação dos documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, de acordo com que os componentes curriculares forem sendo ofertados.

11.2. Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se com originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no item 7 deste edital.

11.3. A data e o local de apresentação dos candidatos para entrega dos documentos e assinatura do termo de compromisso, serão informadas no ato da convocação, publicizado no endereço eletrônico <http://ead.ifmt.edu.br/>.

11.4. Os candidatos serão convocados, respeitada a ordem de classificação desta seleção.

11.5. Havendo desligamento do coordenador e/ou professor mediador, a coordenação do curso juntamente com a coordenação do Projeto /IFMT poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos candidatos para atuarem como Coordenador de Polo EaD municipal e Professor mediador do curso Técnico subsequente em Desenvolvimento Infantil na modalidade a distância, seguirá o cronograma abaixo:

Cronograma – Datas das publicações

Divulgação do Edital	16 de junho de 2020
Período de Impugnação do Edital	16 e 17 de junho de 2020
Inscrições	19 a 29 de junho de 2020
Homologação das inscrições	06 de julho de 2020
Recurso contra as inscrições	07 de julho de 2020
Resultado preliminar	10 de julho de 2020
Recurso contra o resultado preliminar	13 de julho de 2020
Publicação do resultado final	16 de julho de 2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido vinculado como bolsista, terá seu Termo de Compromisso rescindido.

13.2 De acordo com a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico <http://ead.ifmt.edu.br/>.

13.3. Considerando a PORTARIA IFMT N° 1.013, de 05 de junho de 2014, Art. 6º Não fará jus à diária o proposto: IV - que se encontrar em gozo de férias, licença ou qualquer tipo de afastamento.

13.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo constituirão cadastro reserva para preenchimento de vagas que possam surgir ou forem criadas, dentro do prazo de validade da seleção.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.6 O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida posteriormente, implicará na perda da vaga.

13.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso

13.8 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo de seleção.

13.9 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: tdi@ifmt.edu.br.

13.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Cuiabá, 16 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Constantino Dias da Cruz Neto, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - RTR-DEAD**, em 16/06/2020 11:04:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64753

Código de Autenticação: 5b74c1fec1



Edital Nº 59/2020 - RTR-DEAD/RTR-DEM/RTR-PROEN/RTR/IFMT